

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Requer que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União realização de perícia em procedimento apensado ao processo 012.886/2005-2 do Tribunal de Contas da União.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos regimentais, que esta comissão solicite ao Egrégio Tribunal de Contas da União- TCU – a realização de PERÍCIA, em procedimento apensado ao supra mencionado processo (012.886/2005-2) no INTEIRO TEOR DO CONTRATO DE PUT aludido, em todos seus anexos e nos ATOS CONSTITUTIVOS e de ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS das citadas partes, para a resposta das tantas questões que serão apresentadas na forma de quesitos, no prazo fixado pelo Tribunal, após a instauração do correspondente procedimento.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista as reiteradas negativas do Senhor GUSTAVO MARIN, Presidente do CITIBANK DO BRASIL em comparecer ante este plenário para esclarecer as muitas dúvidas desta Casa acerca do ACORDO-P U T – celebrado entre o nominado Banco e os Fundos de Pensão PREVI, FUNCEF E PETROS, patrocinados, respectivamente, pelos Entes Públícos BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, objeto do Processo TC 012.886/2005-2, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Tal assunto é de particular interesse desta Comissão de Finanças e Tributação, motivo pelo qual esperamos ver o presente requerimento aprovado.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2005.

**Deputado Alberto Fraga  
PFL/DF**